



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.749
de 29 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem imóvel a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

“Um prédio com frente para a rua Rodrigues Cesar, sob nº 44, medindo 8,165 metros de frente, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 42,04m, sendo 29,00m com o prédio nº 40 da Rua Galvão Severino (lote E-1, escola de samba), 13,04m com área desmembrada A1, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, seguindo pelo centro da parede de divisa entre os prédios nº 44 e 50 com frente para a mesma rua mede 16,03m; daí quebra a esquerda e mede 1,44m, daí quebra à direita e continua seguindo pelo centro da parede de divisa numa extensão de 26,005m; confrontando nesta divisa com o prédio nº 62-A e nos fundos mede 9,605m confrontando com o Lote A”.

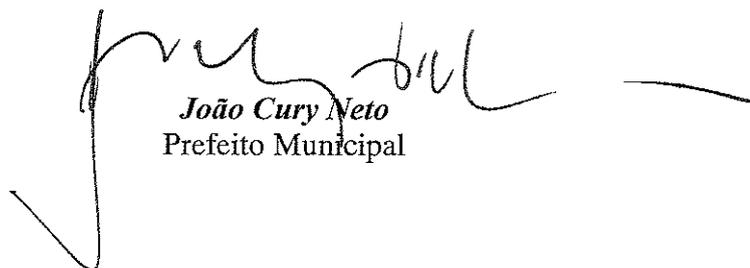
Matrícula 34.343 – 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto (Registro anterior – Matrícula 33.542)

Avaliação – R\$ 463.000,00

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente